



Câmara Municipal de Assis

PROCESSO N.º 031/05

PARECERES N.ºs 031/05

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 02
Proc. 031/05

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2005

ACRESCENTA DEVERES AOS VEREADORES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º -

Fica acrescentado ao Artigo 278 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis o seguinte Inciso:

“XIV – Prestar obrigatoriamente atendimento à população, em forma de expediente, às quintas-feiras, no horário mínimo das 20:00 horas até às 22:00 horas, no período das sessões legislativas.

a)- O expediente que trata este Inciso será prestado pelos Vereadores no recinto da Câmara Municipal e em forma de rodízio nos bairros da cidade, usando para tal as escolas municipais, igrejas, associações de moradores, clubes de serviços, etc.

b)- O expediente será dado por 2 (dois) Vereadores em cada local, devendo ser elaborada escala pela Mesa Diretora, de maneira que todos os bairros sejam atendidos.

c)- A falta no atendimento do expediente sujeitará o Vereador a desconto em seus subsídios proporcionalmente”.

Artigo 2º -

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

AS COMISSÕES PERMANENTES
Com. Justiça e Trabalho
Câmara Municipal de Assis, 22/02/05
Chefe do Departamento do Legislativo

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador – PT



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução ora apresentado para apreciação dos nobres Vereadores visa incluir nos deveres dos Vereadores a obrigação de prestar expediente de atendimento aos cidadãos em horário noturno nas dependências da Câmara e em escolas municipais e entidades espalhadas pelos bairros da cidade.

Entende-se que à noite a população terá maior oportunidade de procurar o Vereador, principalmente se ele estiver à disposição em seu bairro, para levar ao edil suas preocupações e reivindicações.

É importante salientar que a redução de Vereadores na Câmara Municipal reduziu drasticamente a representatividade da população, notadamente bairros numerosos da nossa cidade não conseguiram eleger representantes nesta Casa. Exemplo disso é o Complexo Prudenciana e Vila Progresso, que não elegeram nenhum Vereador de seu bairro.

Por outro lado, o Vereador estará mais próximo do cidadão e terá condições de esclarecer dúvidas e encaminhar sugestões que atendam parcela significativa do povo que por razões diversas normalmente não tem acesso aos seus representantes no Legislativo.

Parece-nos ser dever dos Vereadores cobrir a lacuna que acabou se criando com a redução de Vereadores.

Se o Vereador é a primeira célula da estrutura política de uma sociedade democrática, nada mais justo do que nós irmos até a população, ouvir suas aflições, reivindicações e manifestações de um modo geral. Se o Vereador é a caixa de ressonância da sociedade, nada mais justo que irmos buscar nos locais mais afastados elementos para fazer soar os desejos dos cidadãos.

Esperamos que essa Resolução possa contribuir para o aprimoramento da Legislação Municipal e cada vez mais tornar o Poder Legislativo próximo dos cidadãos, motivo pelo qual aguardamos que os nobres pares aprovelem o presente projeto.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador – PT



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04
Proc. 031/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2005
PARECER Nº. 031/2005

“Acrescenta deveres aos vereadores no art. 278 do Regimento Interno da Câmara.”

O Projeto de Resolução, de autoria do Vereador JOSÉ APARECIDO FERNANDES, visa à inclusão do inciso XIV, no art. 278, do Regimento Interno desta Casa, acrescentando aos Srs. Vereadores a obrigação de cumprir expediente na Câmara para atendimento da população, sempre no período noturno.

A matéria tratada no projeto é de atribuição exclusiva dos Edis, de sorte que não sobeja dúvida quanto à iniciativa.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria absoluta nos termos do inciso XV, do § 1º, do art. 53 do Regimento Interno desta Casa.

É o parecer.

Assis, 23 de fevereiro de 2005.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico